



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 2966/2023
FLS:

CONTRATO DE REPASSE Nº009/2023
PROC. ADM. Nº2966/2023

FLS.: 1750/20
115

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL - CIM EXPANDIDA SUL, OBJETIVANDO O INCREMENTO DO TETO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE (MAC), A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE).

O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 27.142.694/0001-58**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA - ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.051.123/0001-66, com sede na Rodovia do Sol, km 21,5, nº 1.620, Anchieta/ES, CEP 29.230-000, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** representado neste ato pelo Senhor Prefeito **FABRICIO PETRI**, inscrito no **CPF sob o nº 080.134.247-31**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município e pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **JAULETE SILVA FRONTINO DE NADAI**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do **CPF Nº 881.421.087-04**, residente e domiciliada na Avenida Rauta, nº 1109, Bairro Alvorada, Anchieta ES, e de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL - CIM EXPANDIDA SUL**, associação pública de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.657.784/0001-13**, com sede administrativa na Rua Marechal Floreano Peixoto, 453, Alvorada, Anchieta/ES, CEP 29.230-000, neste ato representado legalmente pelo seu Presidente, Sr. **FABRICIO PETRI**, inscrito no **CPF sob o nº 080.134.247-31**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, com embasamento na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, na Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017m na Lei nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, na Resolução CIB/SUS-ESS nº 131/2021, na Lei 8.666/93, na Portaria nº 160-R, de 16 de agosto de 2021, Secretaria de Estado de Saúde - SESA, na deliberação da Assembléia Geral realizada em 04 de agosto de 2021 na sede do CIM Expandida Sul, item 2, na Lei Federal 11.107/2005 e pelo Decreto Federal 6.017/2007, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** O presente **CONTRATO** tem por objeto repasse de recurso financeiro pelo município de Anchieta/ES, para incremento do teto de custeio das ações e serviços de saúde



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 2966/2023

FLS:

1759/20
FLS.: 116

de Média e Alta Complexidade em saúde (MAC), visando a prestação dos serviços públicos de agendamento eletivo com procedimentos de saúde (exames especializados de média e alta complexidade), constante no Plano de Trabalho e TVSPS do Consórcio, nos termos da Portaria nº 160-R, de 16 de agosto de 2021, Secretaria de Estado de Saúde – SESA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DO CONTRATANTE

2.1.1 – Repassar ao Consórcio Público de Saúde – CIM EXPANDIDA SUL os recursos financeiros disponibilizados pelo Fundo Estadual de Saúde (FES), encaminhado ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) do MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, nos termos da Portaria nº 160-R, de 16 de agosto de 2021, Secretaria de Estado da Saúde – SESA e de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

2.1.2 – Comprovar a devida consignação em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportara as despesas assumidas por meio deste contrato.

2.1.3 – Supervisionar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, por meio de acesso ao sistema informatizado do CONSÓRCIO, as atividades do CONSÓRCIO, relativas à execução deste contrato.

2.2 - DO CONTRATADO

2.2.1 – Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e deliberação em Assembléia, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Contrato de Repasse.

2.2.2 – Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Contrato de Repasse, nos termos da Portaria nº 160-R, de 16 de agosto de 2021, Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

2.2.3 – Incentivar e promover o desenvolvimento conjunto, com a busca da excelência na prestação de serviços de saúde à comunidade dos municípios consorciados.

2.2.4 – Colaborar com os poderes públicos como órgão de saúde no atendimento regional e na busca de solução dos problemas comuns que se relacionem com a categoria de prestação de serviços para a qual o CONSÓRCIO foi contrato.

2.2.5 – Observar as leis e princípios que regem a Administração Pública, tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

2.2.6 – Garantir o cumprimento das demais finalidades e objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.

2.2.7 – Promover a contratação e utilização de sistemas de informação coletivos de gestão de saúde, para fins de controle e acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato.

2.2.8 – Desenvolvimento de protocolos de serviço, rotinas e fluxos coletivos.

2.2.9 – Prover os serviços contratados, por meio de profissionais adequados, capacitados e devidamente habilitados, de modo a fornecê-los com a qualidade técnica exigida e em estrito atendimento das normas a eles pertinentes.

2.2.10 – Executar, nos termos da legislação pertinente, as providências necessárias para a consecução do objeto deste contrato, observando sempre os critérios de qualidade e custo.

2.2.11 – Prestar os devidos esclarecimentos que forem solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O valor total para a execução do presente objeto é de **R\$ 665.703,17 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e três reais e dezessete centavos)**, conforme



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 2966/2023

FLS:

FLS.: 1759/20
127

consta na Portaria de nº 160-R, de 16 de agosto de 2021, Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

3.2 - Deverão ser considerados os créditos transferidos de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (FES) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) do Município sede, Anchieta/ES, referência dos Consórcios Intermunicipais de Saúde para incremento do teto de custeio das ações e serviços de saúde.

3.3 - Para execução do objeto deste Contrato, serão considerados os valores repassados do município sede, Anchieta/ES, para o Consórcio Público da Região Expandida Sul - CIM Expandida Sul, de acordo com os valores constantes da planilha de distribuição regional dos recursos por município consorciado (anexo II).

3.4 - Os valores dos serviços objeto do presente contrato, serão aqueles fixados TVSPS do Consórcio, os quais são reajustados de forma automática sempre e na mesma data em que for alterada a TVSPS por deliberação de Assembléia, da qual o CONTRATANTE participa.

3.5 - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato de Repasse serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento dos valores constantes da cláusula anterior, será efetuado em parcela única pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por meio de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta bancária do CONSÓRCIO: Banestes, Agência 0156, conta corrente 27.513.860.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia **31/08/2023**, podendo ser prorrogado automaticamente, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, observados o que dispõe o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Repasse, correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento anual do CONTRATANTE, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente, a saber:

Classificação Funcional: 1030200372170

Elemento de Despesas: 33933999000

Fonte de Recursos: 262100000016/162100000016

Ficha: 913

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A falta de cumprimento, por parte do CONTRATANTE, de qualquer cláusula deste Contrato de Repasse, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas e das demais penalidades previstas na legislação pertinente, poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços e ainda, o CONSÓRCIO deverá submeter à apreciação da Assembléia Geral do CONSÓRCIO, para aplicação das sanções que entenderem necessárias.

7.2 - Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior, previstos em lei, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do Consórcio.

7.3 - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme rito e prazos dispostos no Estatuto do Consórcio.

7.3.1 - Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do Consórcio.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 2966/2023

FLS:

FLS.: 1750/20
118

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1 – Este Contrato de Repasse poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Termo Aditivo, sendo vedada, a alteração por acréscimo ou decréscimo de valor superior ao percentual de 25% do valor global do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato de Repasse poderá ser rescindido, entre outros, por:

- a) Acordo entre as partes;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula para consecução do objeto;
- c) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- d) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as cláusulas e condições constantes no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada até 90 (noventa) dias após o término do convênio e será constituída dos documentos abaixo:

- a) Relatório final de cumprimento do objeto, elaborado pelo CONVENIENTE referente às atividades desenvolvidas;
- b) Cópia dos extratos Bancários mensais e de aplicação do recurso para verificação e comprovação da aplicação do recurso financeiro transferido dentro do objeto do convênio.

10.2 – As prestações de contas serão analisadas pela CONCEDENTE que decidirá pela regularidade ou não da aplicação dos recursos.

10.3 – Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo fixado, a CONCEDENTE poderá conceder ainda, prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, comunicando o fato à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca de Anchieta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A responsabilidade do CONTRATANTE, na prestação dos serviços transferidos ao CONSÓRCIO é subsidiária, nos termos do inciso I, do art. 13 da Lei 11.107/2005.

12.2 – Os pagamentos da prestação dos serviços na forma disposta na Cláusula Quarta, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante distrato/rescisão deste contrato, obrigatoriamente, com anuência do CONSÓRCIO.

12.3 - Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/2005, do Decreto nº 6.017/2007, Estatuto e demais instrumentos legais aplicáveis.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 2966/2023
FLS:
FLS.: 1750/20 118

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Repasse em 03 vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos.

Anchieta/ES, 14 de Abril de 2023.

FABRICIO PETRI
Prefeito Municipal
CONTRANTE

JAUDETE SILVA FRONTINO DE NADAI
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

FABRICIO PETRI
Presidente do CIM EXPANDIDA SUL
CONTRATADO



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 2966/2023
FLS:

FLS.: 1760/20
119

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

2023

1- AUTOR DA EMENDA

NOME DO AUTOR DA EMENDA: TED CONTI - DEPUTADO FEDERAL – ES

2- DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente:		CNPJ:		
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIM EXPANDIDA SUL		03.657.784/0001-13		
Endereço: RUA : COSTA PEREIRA Nº 323				
Cidade:	UF	CEP	DDD Telefone 1:	DDD Telefone 2:
ANCHIETA	ES	29.230-000	(28)35362393	(28)35362429
Nome do Responsável:			CPF:	
FABRÍCIO PETRI			080.134.247-31	
IDENTIDADE:	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	
1.560.6130SSP/ES	CASADO	SERVIDOR PÚBLICO DO MP ESTADUAL	PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIM EXPANDIDA SUL	
E-MAIL DO REPRESENTANTE Petri.fabricio@gmail.com			DDD/CELULAR (28) 99185236	

3 - Descrição do Projeto

Título do Projeto: SERVIÇOS DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	Período de Execução	
	Início	Término
Conta bancária para depósito ou transferência: Banestes, agência 0156, Conta corrente : 33.960.667	Data A partir da assinatura	Data 31/08/2023

@ f



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 2966/2023

FLS:

FLS.: 1760/20
120

Justificativa da Proposição: Atender as demandas por serviços de saúde da população dos municípios consorciados (*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataizes, Piúma e Rio Novo do Sul*) compreendendo procedimentos de consulta especializada e os exames de alta e média complexidade, considerando demanda reprimida, conforme decisão colegiada, abrangendo uma população estimada de 288.763 habitantes (IBGE 01 de julho de 2020).

4- Identificação do Objeto

Consultas e exames Especializados de Alta e Média Complexidade, conforme tabela de serviço do Consórcio Cim Expandida Sul descritivo das consultas e exames que segue anexo. Importante ressaltar que devido à demanda reprimida existente destas consultas e exames no âmbito dos municípios consorciados, por decisão colegiada, deliberou-se pelo atendimento dos serviços de saúde em consultas especializadas e exames de Alta e Média Complexidade para utilização dos recursos objeto da presente proposta como prioridade de atendimento à população.

5 - Metas a serem atingidas

Garantia de oferta de serviços de saúde em Alta e Média Complexidade (consultas e exames) aos pacientes dos 08 (oito) municípios consorciados, constantes da planilha em anexo, assegurando agilidade, qualidade e menor custo na prestação destes serviços de saúde. Importante registrar que a triagem dos pacientes para estes exames será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de cada um dos municípios consorciados. Observado a cota financeira de cada ente consorciado conforme planilha de valor anexa ao presente e plano de trabalho.

6 – Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Etapa Fase	Especificação	Duração	
		Início	Término
1	Diagnóstico mais preciso, através das consultas e exames importantes de Alta e Média Complexidade para um tratamento mais assertivo de diversas patologias e esclarecimento de alguns quadros clínicos	A partir da assinatura do contrato	31/08/2023

7 – Plano de Aplicação (R\$ 1,00) – Os valores devem ser informados em reais, desprezando-se os centavos.

Natureza da despesa				
Código	Especificação	Fonte de recurso	Concedente	Ficha
33.93.39.99	Diagnóstico mais preciso,	262100000016	R\$ 589.159,36	913

P f



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 2966/2023
FLS:
1750/20

FLS: 122

	através das consultas e exames importantes de Alta e Média Complexidade para um tratamento mais assertivo de diversas patologias e esclarecimento de alguns quadros clínicos	162100000016	-	
Emenda			R\$ 589.159,36	
Saldo Remanescente			R\$ 76.543,81	

TOTAL			R\$ 665.703,17	

- O presente valor será distribuído aos municípios de acordo com a planilha abaixo para realização de consultas especializadas e exames de Alta e Média Complexidade, conforme o presente e plano de trabalho.

RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR TED CONTI PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO ESPIRITO SANTO MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO DESTINADA DA EMENDA	PORCENTAGEM DESTINADA DA EMENDA	DISTRIBUIÇÃO DO VALOR DA EMENDA
ALFREDO CHAVES	14.601	0,64%	R\$ 49.908,08
ANCHIETA	29.263	1,29%	R\$ 66.099,74
GUARAPARI	124.859	5,52%	R\$ 171.669,08
ICONHA	13.860	0,61%	R\$ 49.089,77
MARATAIZES	38.499	1,70%	R\$ 76.299,31
PIÚMA	21.711	0,96%	R\$ 57.759,85
ITAPEMIRIM	34.348	1,52%	R\$ 71.715,24
RIO NOVO DO SUL	11.622	0,51%	R\$ 46.618,28
TOTAL	288.763	0,13 %	R\$ 589.159,36
TOTAL GERAL	2.263.820	100.00%	R\$ 5.000.000,00

Obs: O saldo remanescente de R\$ 76.543,81 será distribuído conforme a porcentagem por Município.

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

- ✓ Alergista
- ✓ Angiologista
- ✓ Cardiologista

P
f



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 2966/2023
FLS:

FLS.: 1250/20
127

- ✓ Cirurgião Geral
- ✓ Dermatologista
- ✓ Endocrinologista
- ✓ Gastroenterologista
- ✓ Geriatria
- ✓ Ginecologista
- ✓ Infectologista
- ✓ Mastologista
- ✓ Nefrologista
- ✓ Neurologista adulto
- ✓ Neurologista infantil
- ✓ Neurocirurgião
- ✓ Obstetra
- ✓ Oftalmologista (pré e pós operatório)
- ✓ Oncologista
- ✓ Ortopedista
- ✓ Otorrinolaringologista
- ✓ Pediatra
- ✓ Pneumologista
- ✓ Proctologista
- ✓ Psiquiatra adulto e infantil
- ✓ Reumatologista
- ✓ Urologista

EXAMES ESPECIALIZADOS

- ✓ Cintilografia;
- ✓ Eletroneuromiografia;
- ✓ Mamografia;
- ✓ Endoscopia Digestiva;
- ✓ Uretrocistografia;
- ✓ Urografia excretora;
- ✓ Histerossalpingografia;
- ✓ Densitometria óssea;
- ✓ Enteroscopia;

@ f



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 2966/2023

FLS:

1459/20
FLS.: 123

- ✓ Cromoscopia;
- ✓ Espirometria;
- ✓ Ressonância Magnética;
- ✓ Angioressonância;
- ✓ Tomografia;
- ✓ Angiotomografia;
- ✓ Ultrassonografia;
- ✓ Teste Ergométrico;
- ✓ Ecocardiograma;
- ✓ Ecocardiograma infantil;
- ✓ Ecocardiograma Fetal;
- ✓ Holter 24 horas;
- ✓ Monitoramento Ambulatorial da Pressão arterial (MAPA);
- ✓ Videolaringoscopia;
- ✓ Laringoscopia (fibro) c/ laudo
- ✓ Vectoeletronistagmografia
- ✓ Teste do olhinho;
- ✓ Campo Visual;
- ✓ Curva Tensional diária /paquimetria;
- ✓ Teste provocativo de Glaucoma;
- ✓ Gonioscopia/ mapeamento de retina;
- ✓ Microscopia especular;
- ✓ Angiografia bilateral;
- ✓ Fotocoagulação a laser (por sessão) monocular;
- ✓ Retinografia colorida monocular;
- ✓ Topografia bilateral;
- ✓ Ultrassonografia Biomicroscópica monocular;
- ✓ Ultrassonografia Diagnóstica monocular;
- ✓ Ecobiometria (por olho);
- ✓ Ecografia (por olho);
- ✓ PAM bilateral
- ✓ Yag Laser (por olho);
- ✓ Tomografia de coerência óptica (OCT)
- ✓ Cistoscopia s/ biopsia;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 2966/2023
FLS:

- ✓ Fluxometria;
- ✓ Estudo Urodinâmico;
- ✓ Biopsia de próstata;
- ✓ Cistoscopia c/ biopsia;
- ✓ Retossigmoidoscopia;
- ✓ Colonoscopia (vídeo);
- ✓ Colonoscopia (fibro);
- ✓ Ressecção de neoplasias por mucosectomia endoscópica;
- ✓ Polipectomia de colon;
- ✓ Polipectomia do esôfago, estômago e duodeno;

FLS.: 2750/20
224

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado em:

Anchieta, _____ de _____ de 2023.

Jaudete da Silva Frontino De Nadai

Jaudete da Silva Frontino De Nadai
Secretária Municipal de Saúde

f